



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.791, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Altera o artigo 11 e o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.791, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre as regras do recurso financeiro de investimento destinado à aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo para os Municípios de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.212, de 31 de maio de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.570 de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre as regras do recurso financeiro de investimento destinado à aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo para os Municípios de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 11 da Resolução SES/MG nº 7.791, de 21 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) meses para a execução do Plano de Trabalho, contados a partir da efetivação do repasse pelo Fundo Estadual de Saúde.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.791 de 21 de outubro de 2021, que passa a vigorar, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.791, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

INDICADOR

Indicador: Número de veículos para o transporte sanitário eletivo, conforme relacionado no Anexo II da Resolução, adquiridos.

Ficha Técnica do indicador:

(...)

Definição dos termos utilizados:	O veículo para o transporte sanitário eletivo em questão é o Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), mínimo de 10 pessoas. O prazo de execução dos recursos financeiros é de até 30 (trinta) meses após o recebimento dos recursos.
----------------------------------	---

(...)(nr)